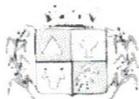


ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
Poder Legislativo
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

DECRETO Nº 01/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para proceder com a realização dos processos licitatórios na modalidade PREGÃO e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Brejolândia, Estado da Bahia, o senhor José Alves de Castro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018;

Considerando a adoção, por este órgão, da modalidade de licitação denominada Pregão, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Joaquim dos Passos**, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.

Art. 2º - Designar os servidores **Darli Cristiane Jesus de Almeida** e **Ramon Dennes de Castro Oliveira**, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

PRESIDENTE: Joaquim dos Passos

SECRETÁRIO: Darli Cristiane Jesus de Almeida

MEMBRO: Ramon Dennes de Castro Oliveira

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas na Legislação em vigor, serão:

- I – o credenciamento dos interessados;
- II – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III – o exame da documentação constante nos envelopes e a classificação dos proponentes;
- IV – a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta ou do lance de menor preço;

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
Poder Legislativo
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

V – a adjudicação da proposta de menor preço;
VI – a elaboração da ata;
VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e;
IX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º - Os servidores especificados neste Decreto desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2019.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivados no setor competente.

Art. 6º - Quando necessário, o Pregoeiro poderá requerer funcionários ou informações de qualquer setor da Câmara Municipal de Brejolândia, para garantir o fiel desenvolvimento dos procedimentos.

Art. 7º - Fica assegurado ao Pregoeiro a faculdade de convocar técnicos, para assessoramento e/ou emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 8º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e subsidiariamente às normas da Lei Federal nº 8.666 de 12 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Presidente – 02 de janeiro de 2019.

José Alves de Castro
Presidente